



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 219/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 220/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 221/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.....	2
PORTARIA DE DIARIA Nº 222/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.....	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 219/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021, regulamentada pelo decreto 030/2023 de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
MATRICULA	Secretario de Educação
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária
PERIODO	04/12/2024.
VALOR	R\$ 225.00 (duzentos vinte e cinco reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Luzimangues – TO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Luzimangues Tocantins, para participar da Entrega do Prêmio PROFE de Educação nos municípios.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 220/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021, regulamentada pelo decreto 030/2023 de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.


DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	MARIA PERPETUA LEMOS DE FREITAS FERNANDES
SECRETARIA/MATRICULA	Secretaria de Educação - 005411
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária
PERIODO	04/12/2024.
VALOR	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Luzimangues – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Luzimangues Tocantins, para participar da Entrega do Prêmio PROFE de Educação nos municípios.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 221/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021, regulamentada pelo decreto 030/2023 de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	LUCIANO LOPES SILVA
MATRICULA	Coordenador de Planejamento 500436
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária
PERIODO	04/12/2024
VALOR	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Luzimangues – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Luzimangues Tocantins, para participar da Entrega do Prêmio PROFE de Educação nos municípios.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 222/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021, regulamentada pelo decreto 030/2023 de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	ERALDINA PIRES DA LUZ
------------------	-----------------------



SECRETARIA/ MATRICULA	Secretaria de Educação - 003511
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária
PERIODO	04/12/2024
VALOR	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Luzimangues – TO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Luzimangues Tocantins, para participar da Entrega do Prêmio PROFE de Educação nos municípios.

			VERMELHO
4	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COLORIDO
5	UN	10	CORTINA DE LED
6	UN	4	RENA DE LED MACHO
7	UN	4	RENA DE LED FÊMEA
8	UN	2060	ABRAÇADEIRA DE NYLON
9	UN	5	MANGUEIRA DE LED COM STROBO
10	UN	30	PISCA PISCA DE LED BLINDADO BRANCO COM 10 METROS
11	UN	34	PISCA PISCA DE LED BLINDADO AZUL COM 10 METROS
12	UN	34	TUBO DE LED KIT COM 8 TUBOS
13	UN	80	TUBO DE LED 1 MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, durante o exercício financeiro de 2024.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO
2	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL
3	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A aquisição de materiais elétricos diversos para a decoração natalina no município de Presidente Kennedy-TO é uma iniciativa essencial para a criação de um ambiente acolhedor, festivo e atrativo para a comunidade local e visitantes. O período natalino é tradicionalmente marcado por celebrações e, com a decoração das praças, ruas e espaços públicos, promove-se o espírito de união e solidariedade, além de reforçar a identidade cultural e proporcionar um sentimento de pertencimento entre os munícipes. Além do valor simbólico, a decoração natalina possui grande impacto no comércio local, incentivando a movimentação econômica ao atrair visitantes e turistas, o que gera benefícios diretos e indiretos para os comerciantes e para a cidade como um todo. Dessa forma, o investimento em materiais elétricos, como lâmpadas, extensões e demais acessórios, é fundamental para garantir uma iluminação adequada, com segurança e economia de energia. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos do município em fomentar a valorização do espaço público e proporcionar bem-estar à população, promovendo uma cidade mais alegre, segura e receptiva no período de festas.

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

3.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia



do Aviso de Contratação Direta, no Diário Oficial e site oficial da Prefeitura Municipal – <https://presidentekennedy.to.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia **06 de dezembro de 2024** e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de Referênciate: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida

pela junta comercial do estado sede do licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante estiver a execução do objeto do contrato.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção

das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Presidente Kennedy-TO, 04 de dezembro de 2024.